

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - PMC Nº 001/2024

PREGÃO Nº 0050/2023 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0144/2023).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2.828 - Centro, Catanduvás - SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu Gestor e Secretário Everaldo Gabriel da Costa, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ECOGREEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.110.783/0001-94, sediada à Rua Conselheiro Avelino Antônio Vieira, nº. 625, no município de Tomazina - PR, doravante denominado **CONTRATADA**.

Reporta-se ao Contrato firmado entre as partes cadastrado sob o nº PMC 001/2024:

CONSIDERANDO a notificação emanada pela Secretaria de Infraestrutura à empresa contratada, sobre o descumprimento parcial do contrato firmado;

CONSIDERANDO que, ainda que não houve prejuízo ao erário ou deficiência nos serviços prestados, os descumprimentos de cláusulas contratuais são incompatíveis com os princípios que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade em dar efetividade e cumprimento às cláusulas contratuais firmadas;

CONSIDERANDO que a empresa contratada afirmou não dispor de condições em dar seguimento aos serviços nos moldes contratados;


CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o Termo de Contrato **PMC Nº 001/2024**, por ato unilateral e escrito da Administração;

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Rescisão tem validade a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com a presente rescisão, não há que se falar em indenização à empresa Contratada, bem como flagrante é o fato de que ela não experimentou nenhum prejuízo.

FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente Termo de Rescisão tem amparo legal no artigo 78, I, II, e VII e artigo 79, I, da Lei 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Documento assinado digitalmente
 EVERALDO GABRIEL DA COSTA
Data: 03/06/2024 16:26:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Catanduvas – SC, 03 de junho de 2024.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PREFEITURA DE CATANDUVAS (SC)
EVERALDO GABRIEL DA COSTA**

**ECOGREEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS TAMBÉM
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
C.I.

Nome:
C.I.